



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 2.096, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES E RELACIONA CARGOS ISENTOS DE BATER CARTÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Aracruz será das 12 às 18 horas.

Art. 2º. A carga horária de todos os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e os de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Auxiliar Administrativo e Assessor Legislativo estão sujeitos ao cumprimento da carga horária e a obrigatoriedade de bater cartão de ponto e os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão estão ainda sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da administração, nos termos do inciso III do § 1º do art. 73 da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º. Ficam dispensados de bater cartão de ponto os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de Secretário Geral, Procurador, Assessor de Comunicação, Diretor de Gabinete, Diretor Parlamentar, Secretário Parlamentar, Assessor Técnico, Motorista e os Chefes de Departamentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2009.


GILBERTO FURIERE
Presidente da Câmara